

LEI N.º 1.334/2011

Denomina Ginásio Poliesportivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar o Ginásio Poliesportivo da Escola localizada no Bom Jesus de: **Ginásio Poliesportivo André Antônio Vieira de Sousa**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de setembro de 2011.



ANTONIO JOÃO DOURADO
- PREFEITO -

De acordo com a Lei Municipal n.º 1.202/2008, o Projeto de Lei é oriundo da Câmara Municipal de Lajedo, e de autoria do Vereador AIRTON FRANCISCO DA SILVA.